

EDITAL

Processo Licitatório n. 033/2020
Pregão Eletrônico n. 002/2020
Tipo: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, a fim de atender às demandas dos diversos Campus da Universidade de Rio Verde - UniRV.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E ITENS EM QUE É ADMITIDA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. PREÂMBULO

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio da Pregoeira designada pela Portaria/Reitoria n. 2.435/2019, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar nº147/201, Decreto nº10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, visando a **registro de preços para futura aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos**, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível e publicado aos interessados nos sites:
www.unirv.edu.br e www.licitacoes-e.com.br.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site **www.licitacoes-e.com.br**.

ID da licitação no Sistema Eletrônico: 808518

I - Início de acolhimento de propostas: 22 de maio de 2020 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas: 27 de maio de 2020 às 08h30min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas: 27 de maio de 2020 às 08h30min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão: 28 de maio de 2020 às 08h00min – Horário de Brasília;

Esta licitação será realizada através do modo de disputa FECHADO/ABERTO, conforme arts. 18 à 24 do Decreto 7.581/2011 e orçamento SIGILOSO.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Todas as referências de tempo contidas neste instrumento convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto **registro de preços, para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, a fim de atender às demandas dos diversos Campus da Universidade de Rio Verde - UniRV**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Modelo de proposta de preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

3.1.1. Não se aplica ao presente certame a cota reservada para os itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, haja vista a necessidade de preservar a padronização do objeto licitado, enquanto que o fornecimento do item, por duas empresas, representa evidente prejuízo ao conjunto final. Desta forma para os itens com valores superiores ao supracitado, serão para ampla concorrência.

3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas naturais ou jurídicas discriminadas nos subitens a seguir:

3.2.1. Empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.2. Sociedade estrangeira que não funcione no país.

3.2.3. Empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea.

3.2.4. Empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

3.2.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição.

3.2.6. Que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil ou por meio do site **www.licitacoes-e.com.br**.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

4.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

5. DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Até a hora prevista no sistema e informado no Edital para o início da sessão pública deste Pregão Eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do art. 26 do decreto nº 10.024/2019, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.1.1. A Proposta Comercial e a Documentação de habilitação deverá ser encaminhada através de campo próprio do sistema e deverá conter a documentação exigida nos itens 7 e 9 abaixo discriminados.

6.2. No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas;

6.2.1. O modo de disputa utilizado será o '**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**', nos termos do art. 31, II, e art 33 do Decreto nº 10.024/2019.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.12.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.14.1. Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo improrrogável de 2 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

6.15. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

6.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.16.1. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.17. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segunda lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

6.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

6.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para esta Universidade, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos.

a) Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço por lote** para esta licitação;

b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de **02 (duas) hora após declarada, no sistema, a empresa vencedora**.

6.21. Findo o prazo estabelecido no item 6.20.b e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para esta Universidade ou lance de menor preço.

6.22. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para esta Universidade e o estimado para a contratação, sendo discricionário do Pregoeiro aceitá-la ou não.

6.23. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate far-se-á, nos termos do item 6.12.

6.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

6.25. O Pregoeiro comunicará, por meio do *chat*, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demais casos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para cada lote/item, em seu valor Global, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento dos campos disponibilizados.

7.2. A Proposta a que se refere o subitem 7.1., deverá:

- a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VI ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto cotado, inclusive marca, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, (INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES) em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- h) prazo para início do cumprimento do contrato;

i) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.3. A licitante que não encaminhar (ou encaminhar de forma incompleta) a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no item 9), nas condições estabelecidas neste Edital, será considerada desclassificada e estará sujeita às penalidades da lei.

7.3.1. Para este caso, considerar-se-á o item 6.19.

7.4. É facultado ao Pregoeiro:

7.4.1. solicitar catálogos/folders dos serviços/produtos ofertados pela empresa detentora do menor preço;

a) quando solicitados, os catálogos/folders deverão apresentar os detalhamentos técnicos dos serviços/produtos objeto deste certame licitatório, bem como conter todos os componentes da especificação técnica exigida;

7.4.2. diligenciar quanto às informações constantes das propostas, objeto desta licitação, para verificação de sua conformidade.

7.4.3. poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta IES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

7.8. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8.1. O valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **preço TOTAL DO LOTE**.

7.9. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para **UniRV - Universidade de Rio Verde, Fazenda Fontes do Saber CP**

104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, Sala de Licitações, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7.10. O licitante que se enquadrar no que estabelece a lei complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.11. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.12. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a sessão eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, sendo que a Universidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as propostas de preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no **Anexo VI - Proposta do presente Edital**.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

8.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do Edital, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

8.7. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

8.8. Caso o prazo de que trata o subitem 7.2, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.9. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste Edital.

8.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
- d) certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

9.3.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do subitem 10.6 deste Edital.

9.3.2. A Pregoeira poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

9.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.

9.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo V.

9.5.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos compatíveis com o objeto desta licitação – Anexo VIII.

9.5.2.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

9.5.3. Catálogo Original Completo ou catálogo proveniente da Internet, com a marca e modelo do equipamento ofertado, fornecido pelo fabricante do equipamento, de acordo com as especificações exigidas;

9.5.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.5.5. Declaração subscrita por quem detenha poderes de representação, **de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da Lei Complementar n. 123/2006, conforme Anexo VI deste Edital.

9.5.6. Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da sessão;

b) prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.

9.5.7. Os documentos previstos nos subitens 9.5.5 e 9.5.6 deste Edital são exigíveis apenas para a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira se beneficiar do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar n. 123/2006.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

9.7. Para as empresas que já possuam cadastro nesta IES, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV - Universidade de Rio Verde, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 9.3.

9.7.1. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;

9.7.2. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

9.7.3. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou assinados eletronicamente.

9.8.1. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem estar vigentes na DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, OU EM DATA ANTERIOR.

9.8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - token)

9.8.3. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados para **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Sala de Licitações.**

9.9. Os documentos apresentados para habilitação, em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.10. O licitante, que for vencedor, deverá encaminhar os documentos referentes a habilitação para esta Universidade, localizada na **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Sala de Licitações**, no horário de 08h00min às 11h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.10.1. A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação para o email (**kamilla.prado@unirv.edu.br**), desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

9.11. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.12. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

9.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

10. DA INABILITAÇÃO

10.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, ao final da sessão, manifestar intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até 02 (duas) horas** após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo, preâmbulo, em horário de expediente: 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

11.3.1. As licitantes que optarem pelo encaminhamento das Razões e Contrarrazões de Recurso por intermédio da via postal poderão, dentro do prazo previsto no subitem 9.1 do Edital, exercer as prerrogativas da Lei n. 9.800/1999, desde que enviem previamente preâmbulo, em horário de expediente: 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h30min. suas Razões/Contrarrazões no endereço eletrônico kamilla.prado@unirv.edu.br.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa na decadência do direito de recurso, ocasião em que a Pregoeira adjudicará o objeto à vencedora.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.7. Na hipótese de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

11.7.2. O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da Instituição, ou por e-mail, a critério da Pregoeira.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do pregão ao autor do menor preço em cada item distintamente, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

12.2. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

13. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar o(s) contrato(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do art. 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

13.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

13.3. Não haverá reajuste de preços.

14. DA ENTREGA

14.1. Serão observados, no que couber, as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, as disposições constantes do item 3 do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem.

14.2. A entrega deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min

14.3. Os produtos deverão ser entregues no Campus de Rio Verde situado na Fazenda Fontes do Saber, Zona Rural, no Departamento de Patrimônio, Rio Verde/GO.

14.4. Os produtos devem estar acondicionados em embalagem própria e possuir, no mínimo, 3 (três) meses de validade, contados a partir do efetivo recebimento.

14.5. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

14.6. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

14.7. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos produtos entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

15.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

15.2. Caso algum produto não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

15.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

15.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

15.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

15.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes de contratação do objeto deste pregão correrão à conta do recurso constante de dotações orçamentárias aprovadas para o exercício em vigência.

17. DA VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei.

15.2. Os contratos decorrentes deste Processo Licitatório terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

18.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

18.2.1. A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos;

18.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

18.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

18.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

18.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

18.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

18.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

18.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

18.7.1. Além do disposto no subitem 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até 03 (três) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: **kamilla.prado@unirv.edu.br**, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00mm às 16h30mm.

19.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação

19.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail **kamilla.prado@unirv.edu.br**.

19.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site **www.unirv.edu.br** e **www.licitacoes-e.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

19.4. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado a Pregoeira ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização, nos termos do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação da Pregoeira em contrário.

19.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira, na forma da Lei. Aqueles que não puderem ser resolvidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 10 de março de 2020.

Kamilla Prado Souza
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO

1. Objeto e Motivação

1.1. O presente Termo tem por objeto a abertura de processo licitatório, pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, a fim de atender às demandas dos diversos Campus da Universidade de Rio Verde - UniRV.

1.2. A aquisição em questão, conforme a descrição exposta neste Termo de Referência, se justifica em virtude da necessidade de substituição de bens que não se encontram em condições adequadas de uso.

1.3. Os quantitativos foram levantados pelo Departamento de Patrimônio, e foram determinados consoante as demandas dos diversos Campus da Instituição, bem como da situação física em que alguns bens se encontram nas unidades.

1.4. As especificações técnicas inseridas neste Termo de Referência, foram delimitadas no intuito de melhor atender às necessidades das unidades integrantes deste órgão. Assim, as descrições, as formas, as características e as medidas definidas e balizadas para cada item figuram como adequadas quanto à necessidade da Universidade. A intenção é manter a harmonia dos ambientes de trabalho, utilizando, na medida do possível, características ergonômicas e materiais de primeira qualidade. Além do mais, as especificações propiciam suficientemente bem a acessibilidade, a segurança, o bem-estar dos usuários, e a durabilidade dos bens.

1.5. Cabe ressaltar que as especificações técnicas definidas ao objeto não ocasionam diminuição da participação de interessados na licitação, pois tais especificações se conformam àquelas dos objetos que constam no mercado e daqueles que também já foram adquiridos pela Instituição. Os critérios foram adotados dentro da razoabilidade, buscando garantir a qualidade do objeto a ser adquirido e a economicidade para a Administração.

1.6. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições progressivas, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, assim como não obriga a aquisição total da ata dentro de sua vigência, uma vez que trata-se de uma estimativa, o que não gera, pois, custos com manutenção de estoque. Fazendo frente ao procedimento adotado o disposto no Decreto n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

1.7. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos.



2. Descrição do Objeto, Quantitativos e Especificações Técnicas Mínimas

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	UNID	30	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS EM MDF/MDP CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
2	UNID	30	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS EM MDF/MDP CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
3	UNID	100	ARMARIO EM AÇO COM PÉS EM POLIPROPILENO NA CHAPA 22, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1980MM DE ALTURA, 1200MM DE LARGURA E 450MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)
4	UNID	50	ARMARIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO NA COR PLATINA, COM 16 PORTAS, SUPORTE PARA CADEADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)
5	UNID	30	ARMARIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO NA COR PLATINA, COM 8 PORTAS, SUPORTE PARA CADEADO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
6	UNID	40	ARMARIO TIPO BALCÃO EM MDF/MDP, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 1200MM DE LARGURA E 740MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
7	UNID	20	ARMARIO TIPO BALCÃO EM MDF/MDP, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 1200MM DE LARGURA E 740MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
8	UNID	100	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa, ESTRUTURA NA CHAPA 22, 04 GAVETAS COM SISTEMA CARRINHO TELESCÓPICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1470MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 700MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)
9	UNID	15	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF/MDP, TAMPO DE 25MM, PÉS DE 25MM, SAIA DE 25MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX1100MMX600MM (LxLxAxP), COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
10	UNID	20	BANCO PARA VESTIÁRIO MEDINDO 1,50X0,40 METROS, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO 30X30MMX1,20MM DE ESPESSURA, ASSENTO FEITO EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO EM VERNIZ (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
11	UNID	200	BANQUETA CROMADA REVESTIDA EM COURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIAMETRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)
12	UNID	200	BANQUETA DE MADEIRA COM APLICAÇÃO EM VERNIZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA E 35CM DE DIAMETRO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
13	UNID	10	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO 20 LITROS, ÁGUA GELADA E NATURAL, BIVOLT, TIPO IBBL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)



14	UNID	30	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LTS, FABRICADO 9M AÇO INOX OU AÇO CARBONO GALVANIZADO, 03 TORNEIRAS DE ALTO VAZÃO TIPO ROSCA, ÁGUA NATURAL/GELADA/GELADA, REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR, COR INOX (AMPLA CONCORRÊNCIA)
15	UNID	20	BELICHE EM AÇO COM PINTURA EPOXI, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 197CM DE COMPRIMENTO E 96 DE LARGURA, COMPATÍVEL COM COLCHÃO D33 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
16	UNID	100	CADEIRA DIRETOR COM BASE TRAPEZOIDAL; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDO EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
17	UNID	20	CADEIRA DIRETORA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, RODÍZIO EM SILICONE, BASE SISTEMA RELAX EXCÊNTRICO, REVESTIMENTO EM POLIESTER PRETO
18	UNID	30	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, ASSENTO E ESCOTO LIGADOS COM LÂMINA DE AÇO, BASE GIRATORIA COM ARANHA DE METAL, RODÍZIO EM SILICONE, REVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
19	UNID	30	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, ASSENTO E ESCOTO LIGADOS COM LÂMINA DE AÇO, BASE GIRATORIA COM ARANHA DE METAL, RODÍZIO EM SILICONE, REVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
20	UNID	100	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM BASE 4 PÉS; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
21	UNID	100	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM BASE 4 PÉS; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
22	UNID	30	CADEIRA EXECUTIVA, ASSENTO E ESCOTO LIGADOS COM LÂMINA DE AÇO, BRAÇOS REGULÁVEIS, BASE GIRATORIA COM ARANHA DE METAL, RODÍZIO EM SILICONE, REVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
23	UNID	10	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇOS REGULÁVEIS, RODÍZIO EM SILICONE, BASE SISTEMA RELAX EXCÊNTRICO, REVESTIMENTO EM POLIESTER NA COR PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
24	UNID	20	COLCHÃO SOLTEIRO D33 COM SISTEMA ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIALÉRGICO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
25	UNID	30	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX600MM, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
26	UNID	10	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX600MM, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
27	UNID	40	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS, REFORÇO EM X, SENDO 4 NAS LATERAIS E 1 NO FUNDO, A ESTRUTURA DA COLUNA EM CHAPA 14 E DAS BANDEJAS EM CHAPA 22, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000X920X550MM, PROTEÇÃO DE PLÁSTICO NOS 4 PÉS, CAPACIDADE DE 5KGS POR BANDEJA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
28	UNID	05	FOGÃO PORTÁTIL GLP, DOIS QUEIMADORES, COM REGISTRO PARA O BOTIJÃO DE GÁS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
29	UNID	05	FREEZER HORIZONTAL COM TERMOSTATO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 344L, 220V OU BIVOLT, COR BRANCA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)



			PEQUENO PORTE)
30	UNID	05	FREEZER VERTICAL COM TERMOSTATO 575L, TEMPERATURA ENTRE -10 A -15°C, 220V OU BIVOLT, COR BRANCA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
31	UNID	10	GAVETEIRO MOVEL EM MDF/MDP COM 04 GAVETAS, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, RODIZIOS EM SILICONE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEA PARA AS 04 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 420MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
32	UNID	25	GAVETEIRO MOVEL EM MDF/MDP COM 04 GAVETAS, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, RODIZIOS EM SILICONE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEA PARA AS 04 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 420MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
33	UNID	20	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
34	UNID	20	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
35	UNID	20	LONGARINA DE 04 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
36	UNID	20	LONGARINA DE 04 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
37	UNID	20	LONGARINA DE 05 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
38	UNID	20	LONGARINA DE 05 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
39	UNID	30	MESA DE REUNIÃO EM MDF/MDP REDONDAS COM 1200MM DE DIAMETRO, TAMPO DE 25MM, ESTRUTURA METALICA COM TUBO CENTRAL DE 3" NA CHAPA 16, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
40	UNID	30	MESA DE REUNIÃO REDONDAS EM MDF/MDP COM 1200MM DE DIAMETRO, TAMPO DE 25MM, ESTRUTURA METALICA COM TUBO CENTRAL DE 3" NA CHAPA 16, COR PRETA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
41	UNID	30	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM E ESTRUTURA METALICA COM 03 PÉS E 03 HASTES NA VERTICAL EM CADA PÉ NO TUBO 70X30MM, CHAPA 16, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000MM DE COMPRIMENTO E 1000MM DE LARGURA, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
42	UNID	30	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM E ESTRUTURA METALICA COM 03 PÉS E 03 HASTES NA VERTICAL EM CADA PÉ NO TUBO 70X30MM, CHAPA 16, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000MM DE COMPRIMENTO E 1000MM DE LARGURA, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)



43	UNID	20	MESA DIRETORA RETA EM MDF/MDP COM INTEIRIÇO DE 25MM DE ESPESSURA, PÉS INTEIRIÇO COM 50MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1800X800MM, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
44	UNID	20	MESA DIRETORA RETA EM MDF/MDP COM INTEIRIÇO DE 25MM DE ESPESSURA, PÉS INTEIRIÇO COM 50MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1800X800MM, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
45	UNID	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 800MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1200MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
46	UNID	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 800MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1200MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
47	UNID	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 1000MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1500MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
48	UNID	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 1000MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1500MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
49	UNID	20	MESA RETA EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200MM DE LARGURA E 600MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
50	UNID	20	MESA RETA EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE LARGURA E 600MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
51	UNID	03	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS, BRANCO, DISPLAY DIGITAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
52	UNID	05	PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE, OPÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE DE REFRIGERAR DE 3,6 LITRO/HORA, COR BRANCA, BIVOLT (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
53	UNID	05	REFRIGERADOR 300 LTS BRANCO 1 PORTA FROST FREE, BIVOLT OU 220V (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
54	UNID	50	SUPORTE PARA CPU DUPLO EM MDF/MDP COM RODÍZIOS NA COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
55	UNID	100	SUPORTE PARA CPU DUPLO EM MDF/MDP COM RODÍZIOS NA COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
56	UNID	5	TV LED 40 POLEGADAS FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 03 ENTRADAS HDMI E 01 USB, CONTROLE REMOTO, COR PRETA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
57	UNID	30	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, 03 VELOCIDADES, 220V OU BIVOLT (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)



2.1. Valor estimado da contratação

2.1.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UND	30	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS EM MDF/MDP CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.200,00	36.000,00
002	UND	30	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS EM MDF/MDP CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.350,00	40.500,00
003	UND	100	ARMARIO EM AÇO COM PÉS EM POLIPROPILENO NA CHAPA 22, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1980MM DE ALTURA, 1200MM DE LARGURA E 450MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1.320,00	132.000,00
004	UND	50	ARMARIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO NA COR PLATINA, COM 16 PORTAS, SUPORTE PARA CADEADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1.750,00	87.500,00
005	UND	30	ARMARIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO NA COR PLATINA, COM 8 PORTAS, SUPORTE PARA CADEADO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.200,00	36.000,00
006	UND	40	ARMARIO TIPO BALCÃO EM MDF/MDP, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 1200MM DE LARGURA E 740MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.350,00	54.000,00
007	UND	20	ARMARIO TIPO BALCÃO EM MDF/MDP, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO	1.400,00	28.000,00



			APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 1200MM DE LARGURA E 740MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		
008	UND	100	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa, ESTRUTURA NA CHAPA 22, 04 GAVETAS COM SISTEMA CARRINHO TELESCÓPICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1470MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 700MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	895,00	89.500,00
009	UND	15	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF/MDP, TAMPO DE 25MM, PÉS DE 25MM, SAIA DE 25MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX1100MMX600MM (LxLxAxP), COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.650,00	24.750,00
010	UND	20	BANCO PARA VESTIÁRIO MEDINDO 1,50X0,40 METROS, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO 30X30MMX1,20MM DE ESPESSURA, ASSENTO FEITO EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO EM VERNIZ (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.650,00	33.000,00
011	UND	200	BANQUETA CROMADA REVESTIDA EM COURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIAMETRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	550,00	110.000,00
012	UND	200	BANQUETA DE MADEIRA COM APLICAÇÃO EM VERNIZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA E 35CM DE DIAMETRO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	375,00	75.000,00
013	UND	10	BEBEDOURO DE GARRAFÃO 20 LITROS, ÁGUA GELADA E NATURAL, BIVOLT, TIPO IBBL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.350,00	13.500,00
014	UND	30	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LTS, FABRICADO 9M AÇO INOX OU AÇO CARBONO GALVANIZADO, 03 TORNEIRAS DE ALTO VAZÃO TIPO ROSCA, ÁGUA NATURAL/GELADA/GELADA, REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR, COR INOX (AMPLA CONCORRÊNCIA)	2.850,00	85.500,00
015	UND	20	BELICHE EM AÇO COM PINTURA EPOXI, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 197CM DE COMPRIMENTO E 96 DE LARGURA, COMPATÍVEL COM COLCHÃO D33 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.650,00	33.000,00
016	UND	100	CADEIRA DIRETOR COM BASE TRAPEZOIDAL; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDO EM POLIÉSTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE	735,00	73.500,00



			MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		
017	UND	20	CADEIRA DIRETORA COM BRAÇOS REGULAVEIS, RODIZIO EM SILICONE, BASE SISTEMA RELAX EXCENTRICO, REVESTIMENTO EM POLIESTER PRETO	725,00	14.500,00
018	UND	30	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, ASSENTO E ESCOSTO LIGADOS COM LÂMINA DE AÇO, BASE GIRATORIA COM ARANHA DE METAL, RODIZIO EM SILICONE, REVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	680,00	20.400,00
019	UND	30	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, ASSENTO E ESCOSTO LIGADOS COM LÂMINA DE AÇO, BASE GIRATORIA COM ARANHA DE METAL, RODIZIO EM SILICONE, REVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	685,00	20.550,00
020	UND	100	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM BASE 4 PÉS; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	610,00	61.000,00
021	UND	100	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM BASE 4 PÉS; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	582,50	58.250,00
022	UND	30	CADEIRA EXECUTIVA, ASSENTO E ESCOSTO LIGADOS COM LÂMINA DE AÇO, BRAÇOS REGULÁVEIS, BASE GIRATORIA COM ARANHA DE METAL, RODIZIO EM SILICONE, REVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	685,00	20.550,00
023	UND	10	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇOS REGULAVEIS, RODIZIO EM SILICONE, BASE SISTEMA RELAX EXCENTRICO, REVESTIMENTO EM POLIESTER NA COR PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	935,00	9.350,00
024	UND	20	COLCHÃO SOLTEIRO D33 COM SISTEMA ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIALÉRGICO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	475,00	9.500,00
025	UND	30	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX600MM, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.000,00	30.000,00



026	UND	10	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX600MM, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	950,00	9.500,00
027	UND	40	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS, REFORÇO EM X, SENDO 4 NAS LATERAIS E 1 NO FUNDO, A ESTRUTURA DA COLUNA EM CHAPA 14 E DAS BANDEIJAS EM CHAPA 22, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000X920X550MM, PROTEÇÃO DE PLÁSTICO NOS 4 PÉS, CAPACIDADE DE 5KGS POR BANDEIJA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	425,00	17.000,00
028	UND	5	FOGÃO PORTATIL GLP, DOIS QUEIMADORES, COM REGISTRO PARA O BOTIÃO DE GÁS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	420,00	2.100,00
029	UND	5	FREEZER HORIZONTAL COM TERMOSTATO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 344L, 220V OU BIVOLT, COR BRANCA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	4.295,00	21.475,00
030	UND	5	FREEZER VERTICAL COM TERMOSTATO 575L, TEMPERATURA ENTRE -10 A -15°C, 220V OU BIVOLT, COR BRANCA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	5.245,00	26.225,00
031	UND	10	GAVETEIRO MOVEL EM MDF/MDP COM 04 GAVETAS, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, RODIZIOS EM SILICONE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEA PARA AS 04 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 420MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	535,00	5.350,00
032	UND	25	GAVETEIRO MOVEL EM MDF/MDP COM 04 GAVETAS, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, RODIZIOS EM SILICONE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEA PARA AS 04 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 420MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	635,00	15.875,00



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

033	UND	20	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	500,00	10.000,00
034	UND	20	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	500,00	10.000,00
035	UND	20	LONGARINA DE 04 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	585,00	11.700,00
036	UND	20	LONGARINA DE 04 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	585,00	11.700,00
037	UND	20	LONGARINA DE 05 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	685,00	13.700,00
038	UND	20	LONGARINA DE 05 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	685,00	13.700,00
039	UND	30	MESA DE REUNIÃO EM MDF/MDP REDONDAS COM 1200MM DE DIAMETRO, TAMPO DE 25MM, ESTRUTURA METALICA COM TUBO CENTRAL DE 3" NA CHAPA 16, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	750,00	22.500,00
040	UND	30	MESA DE REUNIÃO REDONDAS EM MDF/MDP COM 1200MM DE DIAMETRO, TAMPO DE 25MM, ESTRUTURA METALICA COM TUBO CENTRAL DE 3" NA CHAPA 16, COR PRETA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	700,00	21.000,00



041	UND	30	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM E ESTRUTURA METALICA COM 03 PÉS E 03 HASTES NA VERTICAL EM CADA PÉ NO TUBO 70X30MM, CHAPA 16, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000MM DE COMPRIMENTO E 1000MM DE LARGURA, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	2.600,00	78.000,00
042	UND	30	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM E ESTRUTURA METALICA COM 03 PÉS E 03 HASTES NA VERTICAL EM CADA PÉ NO TUBO 70X30MM, CHAPA 16, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000MM DE COMPRIMENTO E 1000MM DE LARGURA, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	2.500,00	75.000,00
043	UND	20	MESA DIRETORA RETA EM MDF/MDP COM INTEIRIÇO DE 25MM DE ESPESSURA, PÉS INTEIRIÇO COM 50MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1800X800MM, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	700,00	14.000,00
044	UND	20	MESA DIRETORA RETA EM MDF/MDP COM INTEIRIÇO DE 25MM DE ESPESSURA, PÉS INTEIRIÇO COM 50MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1800X800MM, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	675,00	13.500,00
045	UND	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 800MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1200MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.500,00	45.000,00
046	UND	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 800MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1200MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.450,00	43.500,00
047	UND	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 1000MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1500MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.700,00	51.000,00



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

048	UND	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 1000MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1500MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.550,00	46.500,00
049	UND	20	MESA RETA EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200MM DE LARGURA E 600MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	925,00	18.500,00
050	UND	20	MESA RETA EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE LARGURA E 600MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	775,00	15.500,00
051	UND	3	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS, BRANCO, DISPLAY DIGITAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	522,67	1.568,01
052	UND	5	PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE, OPÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE DE REFRIGERAR DE 3,6 LITRO/HORA, COR BRANCA, BIVOLT (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.050,00	5.250,00
053	UND	5	REFRIGERADOR 300 LTS BRANCO 1 PORTA FROST FREE, BIVOLT OU 220V (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	2.475,00	12.375,00
054	UND	50	SUPORTE PARA CPU DUPLO EM MDF/MDP COM RODÍZIOS NA COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	145,00	7.250,00
055	UND	100	SUPORTE PARA CPU DUPLO EM MDF/MDP COM RODÍZIOS NA COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	160,00	16.000,00
056	UND	5	TV LED 40 POLEGADAS FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 03 ENTRADAS HDMI E 01 USB, CONTROLE REMOTO, COR PRETA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1.850,00	9.250,00
057	UND	30	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, 03 VELOCIDADES, 220V OU BIVOLT (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	325,00	9.750,00

R\$1.869.618,01

2.1.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na tabela acima

3. Da Entrega

3.1. A entrega deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min

3.2. Os produtos deverão ser entregues no Campus de Rio Verde situado na Fazenda Fontes do Saber, Zona Rural, no Departamento de Patrimônio, Rio Verde/GO.

3.3. Os produtos devem estar acondicionados em embalagem própria e possuir, no mínimo, 3 (três) meses de validade, contados a partir do efetivo recebimento.

3.4. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.5. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.6. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

4. Garantia:

4.1. O produto descrito deverá ter no mínimo 12 meses de garantia do fabricante, contados a partir da data do efetivo recebimento.

5. Da Capacidade Técnica

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove a comercialização do objeto pertinente a esta contratação.

6. Da Análise das Especificações

6.1. A comprovação de atendimento das especificações técnicas será feita com a apresentação e análise de catálogos/prospéctos apresentados pelas empresas interessadas juntamente com a proposta, para todos os itens.

6.2. Referente aos móveis (itens de 01 a 12, de 15 a 23, 25 a 27 e de 31 a 50) a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, **certificação válida** quanto à durabilidade e à ergonomia emitida por algum Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO ou outrem correspondente. Ademais, deverá ser apresentado ainda junto a proposta **documento emitido pelo Inmetro, concedendo autorização à Certificadora** para exercer tal competência, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

7. Da Gestão do Contrato

7.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Gilson Gabriel de Paula Júnior**, conforme determinado pela Portaria nº 2639/2019.

8. Do Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

8.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

8.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

8.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

8.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

8.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a

qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

8.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

9. Das Obrigações das Partes

9.1. Constituem obrigações da Contratada, as descritas nos subitens abaixo:

9.1.1. Entregar os itens conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.

9.1.3. Entregar os produtos no prazo e local estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

9.1.4. Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.

9.1.5. Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias em até 25% (vinte e cinco por cento).

9.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.1.8. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

9.1.9. Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

9.1.10. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.

9.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais incoerências ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

10. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei.

ANEXO II**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.**

**Ata de Registro de Preços, para:
Processo n.
Validade: 12 (doze) meses**

DO OBJETO

Cláusula primeira - Esta Ata tem por objeto o registro de preços das Promitentes Contratadas:

ITEM	EMPRESA

Parágrafo único. A presente Ata de Registro de Preços constitui um documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula segunda - São obrigações dos Licitantes Registrados, dentre outras:

I - assinar o contrato de fornecimento com a UniRV no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal;

II - entregar os itens na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 12 do Edital do Pregão Presencial n. ____/2020;

III - providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela a UniRV;

IV - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n°. ____/2020;

V - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

VI - ressarcir os eventuais prejuízos causados a UniRV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

VII - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a UniRV isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

VIII - pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a UniRV de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores constantes desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

LOTE/ ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRV

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da UniRV, entre outras:

I - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ___/2020 a UniRV, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados,

respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a UniRV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela UniRV, mediante a assinatura de instrumento de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A UniRV pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos bens, devidamente atestada pelo setor responsável, na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 13 do Edital do Pregão Presencial n. ____/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela a UniRV será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Gestor desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UniRV deverá:

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da Ata poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A UniRV revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela UniRV;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela UniRV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a UniRV poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a UniRV poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UniRV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a UniRV;

II - execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da UniRV;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorrido o prazo de entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a UniRV optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a UniRV rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela a UniRV;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela UniRV, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a UniRV poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da UniRV, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a UniRV ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da UniRV, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a UniRV, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UniRV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a UniRV e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o a UniRV e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. ____/2020 e a proposta apresentada pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n. ____/2020, conforme decisão do Pregoeiro Da UniRV, lavrada em Ata datada de ____/____/2020, e homologação feita pelo Magnífico Reitor, Professor Sebastião Lázaro Pereira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a UniRV o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, servidor especialmente designado por ato do Reitor da UniRV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, ____ de _____ de _____.

Gestor da ARP

Pregoeiro

Licitantes Registradas:

1 -

2 -

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO****Processo Licitatório n. 033/2020****Pregão Eletrônico n. 002/2020****Contrato n. _____/2020****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO,
ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO,
COMO SEGUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 1.421/2017, portador da Cédula de Identidade n. 16.650.155 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 054.103.308-54, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 002/2020, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **registro de preços, para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, a fim de atender às demandas dos diversos Campus da Universidade de Rio Verde - UniRV**, conforme especificações que doravante seguem:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UND	30	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS EM MDF/MDP CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180			



			GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
002	UND	30	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS EM MDF/MDP CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
003	UND	100	ARMARIO EM AÇO COM PÉS EM POLIPROPILENO NA CHAPA 22, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1980MM DE ALTURA, 1200MM DE LARGURA E 450MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
004	UND	50	ARMARIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO NA COR PLATINA, COM 16 PORTAS, SUPORTE PARA CADEADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
005	UND	30	ARMARIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO NA COR PLATINA, COM 8 PORTAS, SUPORTE PARA CADEADO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
006	UND	40	ARMARIO TIPO BALCÃO EM MDF/MDP, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 1200MM DE LARGURA E 740MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
007	UND	20	ARMARIO TIPO BALCÃO EM MDF/MDP, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 1200MM DE LARGURA E 740MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			



008	UND	100	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa, ESTRUTURA NA CHAPA 22, 04 GAVETAS COM SISTEMA CARRINHO TELESCÓPICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1470MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 700MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
009	UND	15	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF/MDP, TAMPO DE 25MM, PÉS DE 25MM, SAÍDA DE 25MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX1100MMX600MM (LxLxAxP), COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
010	UND	20	BANCO PARA VESTIÁRIO MEDINDO 1,50X0,40 METROS, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO 30X30MMX1,20MM DE ESPESSURA, ASSENTO FEITO EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO EM VERNIZ (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
011	UND	200	BANQUETA CROMADA REVESTIDA EM COURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIAMETRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
012	UND	200	BANQUETA DE MADEIRA COM APLICAÇÃO EM VERNIZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA E 35CM DE DIAMETRO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
013	UND	10	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO 20 LITROS, ÁGUA GELADA E NATURAL, BIVOLT, TIPO IBBL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
014	UND	30	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LTS, FABRICADO 9M AÇO INOX OU AÇO CARBONO GALVANIZADO, 03 TORNEIRAS DE ALTO VAZÃO TIPO ROSCA, ÁGUA NATURAL/GELADA/GELADA, REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR, COR INOX (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
015	UND	20	BELICHE EM AÇO COM PINTURA EPOXI, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 197CM DE COMPRIMENTO E 96 DE LARGURA, COMPATÍVEL COM COLCHÃO D33 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
016	UND	100	CADEIRA DIRETOR COM BASE TRAPEZOIDAL; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDO EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			



			EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
017	UND	20	CADEIRA DIRETORA COM BRAÇOS REGULAVEIS, RODIZIO EM SILICONE, BASE SISTEMA RELAX EXCENTRICO, REVESTIMENTO EM POLIESTER PRETO			
018	UND	30	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, ASSENTO E ESCOSTO LIGADOS COM LÂMINA DE AÇO, BASE GIRATORIA COM ARANHA DE METAL, RODIZIO EM SILICONE, REVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE))			
019	UND	30	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, ASSENTO E ESCOSTO LIGADOS COM LÂMINA DE AÇO, BASE GIRATORIA COM ARANHA DE METAL, RODIZIO EM SILICONE, REVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE))			
020	UND	100	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM BASE 4 PÉS; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE))			
021	UND	100	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM BASE 4 PÉS; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE))			
022	UND	30	CADEIRA EXECUTIVA, ASSENTO E ESCOSTO LIGADOS COM LÂMINA DE AÇO, BRAÇOS REGULÁVEIS, BASE GIRATORIA COM ARANHA DE METAL, RODIZIO EM SILICONE, REVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE))			
023	UND	10	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇOS REGULAVEIS, RODIZIO EM SILICONE, BASE SISTEMA RELAX EXCENTRICO, REVESTIMENTO EM POLIESTER NA COR PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE))			
024	UND	20	COLCHÃO SOLTEIRO D33 COM SISTEMA ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIALÉRGICO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE))			
025	UND	30	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX600MM, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO			



			DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
026	UND	10	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX600MM, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
027	UND	40	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS, REFORÇO EM X, SENDO 4 NAS LATERAIS E 1 NO FUNDO, A ESTRUTURA DA COLUNA EM CHAPA 14 E DAS BANDEIJAS EM CHAPA 22, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000X920X550MM, PROTEÇÃO DE PLÁSTICO NOS 4 PÉS, CAPACIDADE DE 5KGS POR BANDEIJA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
028	UND	5	FOGÃO PORTATIL GLP, DOIS QUEIMADORES, COM REGISTRO PARA O BOTIJÃO DE GÁS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
029	UND	5	FREEZER HORIZONTAL COM TERMOSTATO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 344L, 220V OU BIVOLT, COR BRANCA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
030	UND	5	FREEZER VERTICAL COM TERMOSTATO 575L, TEMPERATURA ENTRE -10 A -15°C, 220V OU BIVOLT, COR BRANCA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
031	UND	10	GAVETEIRO MOVEL EM MDF/MDP COM 04 GAVETAS, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, RODIZIOS EM SILICONE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEA PARA AS 04 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 420MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
032	UND	25	GAVETEIRO MOVEL EM MDF/MDP COM 04 GAVETAS, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, RODIZIOS EM SILICONE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEA PARA AS 04 GAVETAS, MEDINDO			



			APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 420MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
033	UND	20	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
034	UND	20	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
035	UND	20	LONGARINA DE 04 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
036	UND	20	LONGARINA DE 04 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
037	UND	20	LONGARINA DE 05 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
038	UND	20	LONGARINA DE 05 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
039	UND	30	MESA DE REUNIÃO EM MDF/MDP REDONDAS COM 1200MM DE DIAMETRO, TAMPO DE 25MM, ESTRUTURA METALICA COM TUBO CENTRAL DE 3" NA CHAPA 16, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E			



			EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
040	UND	30	MESA DE REUNIÃO REDONDAS EM MDF/MDP COM 1200MM DE DIAMETRO, TAMPO DE 25MM, ESTRUTURA METALICA COM TUBO CENTRAL DE 3" NA CHAPA 16, COR PRETA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
041	UND	30	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM E ESTRUTURA METALICA COM 03 PÉS E 03 HASTES NA VERTICAL EM CADA PÉ NO TUBO 70X30MM, CHAPA 16, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000MM DE COMPRIMENTO E 1000MM DE LARGURA, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
042	UND	30	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM E ESTRUTURA METALICA COM 03 PÉS E 03 HASTES NA VERTICAL EM CADA PÉ NO TUBO 70X30MM, CHAPA 16, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000MM DE COMPRIMENTO E 1000MM DE LARGURA, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
043	UND	20	MESA DIRETORA RETA EM MDF/MDP COM INTEIRIÇO DE 25MM DE ESPESSURA, PÉS INTEIRIÇO COM 50MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1800X800MM, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
044	UND	20	MESA DIRETORA RETA EM MDF/MDP COM INTEIRIÇO DE 25MM DE ESPESSURA, PÉS INTEIRIÇO COM 50MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1800X800MM, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
045	UND	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 800MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1200MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
046	UND	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 800MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1200MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO			



			DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
047	UND	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 1000MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1500MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
048	UND	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 1000MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1500MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
049	UND	20	MESA RETA EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200MM DE LARGURA E 600MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
050	UND	20	MESA RETA EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE LARGURA E 600MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
051	UND	3	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS, BRANCO, DISPLAY DIGITAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
052	UND	5	PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE, OPÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE DE REFRIGERAR DE 3,6 LITRO/HORA, COR BRANCA, BIVOLT (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
053	UND	5	REFRIGERADOR 300 LTS BRANCO 1 PORTA FROST FREE, BIVOLT OU 220V (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
054	UND	50	SUPORTE PARA CPU DUPLO EM MDF/MDP COM RODÍZIOS NA COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			



055	UND	100	SUPORE PARA CPU DUPLO EM MDF/MDP COM RODIZIOS NA COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
056	UND	5	TV LED 40 POLEGADAS FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 03 ENTRADAS HDMI E 01 USB, CONTROLE REMOTO, COR PRETA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
057	UND	30	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, 03 VELOCIDADES, 220V OU BIVOLT (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
VALOR TOTAL DO CONTRATO:						

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 002/2020 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A entrega deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min

3.2. Os produtos deverão ser entregues no Campus de Rio Verde situado na Fazenda Fontes do Saber, Zona Rural, no Departamento de Patrimônio, Rio Verde/GO.

3.3. Os produtos devem estar acondicionados em embalagem própria e possuir, no mínimo, 3 (três) meses de validade, contados a partir do efetivo recebimento.

3.4. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.5. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.6. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

3.7. Caso a Contratada não atenda as solicitações, seja para entrega, substituição ou resolução de pendências e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará

caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

3.8. A correção de vícios ou defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização, também deve obedecer ao prazo do subitem 3.5, contado a partir da notificação por parte da UniRV - Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Gilson Gabriel de Paula Júnior**, conforme determinado pela Portaria nº 2639/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. _____, aprovados no orçamento para o exercício de _____.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ _____.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

6.2. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou

desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, _____ de _____ de _____.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Sebastião Lázaro Pereira – Reitor
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes)

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** à UniRV - Universidade de Rio Verde, para fins de participação no processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____/2020, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio Verde - GO, ____/____/_____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**CARIMBO
DO CNPJ**

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (**Nome Completo**) _____ (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde - GO, ____/____/____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (**Nome Completo**) _____ (RG), (CPF), **DECLARA**, à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é _____, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde - GO, ____ / ____ / ____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Pregão Presencial n. _____/2020.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:			
BANCO:			
AGÊNCIA:		CONTA-CORRENTE:	

2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UND	30	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS EM MDF/MDP CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
002	UND	30	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS EM MDF/MDP CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			



003	UND	100	ARMARIO EM AÇO COM PÉS EM POLIPROPILENO NA CHAPA 22, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1980MM DE ALTURA, 1200MM DE LARGURA E 450MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
004	UND	50	ARMARIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO NA COR PLATINA, COM 16 PORTAS, SUPORTE PARA CADEADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
005	UND	30	ARMARIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO NA COR PLATINA, COM 8 PORTAS, SUPORTE PARA CADEADO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
006	UND	40	ARMARIO TIPO BALCÃO EM MDF/MDP, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 1200MM DE LARGURA E 740MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
007	UND	20	ARMARIO TIPO BALCÃO EM MDF/MDP, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 1200MM DE LARGURA E 740MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
008	UND	100	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa, ESTRUTURA NA CHAPA 22, 04 GAVETAS COM SISTEMA CARRINHO TELESCÓPICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1470MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 700MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
009	UND	15	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF/MDP, TAMPO DE 25MM, PÉS DE 25MM, SAIA DE 25MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX1100MMX600MM (LxLxAxP), COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
010	UND	20	BANCO PARA VESTIÁRIO MEDINDO 1,50X0,40 METROS, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO 30X30MMX1,20MM DE ESPESSURA, ASSENTO FEITO EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO EM VERNIZ (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE			



			MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
011	UND	200	BANQUETA CROMADA REVESTIDA EM COURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIAMETRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
012	UND	200	BANQUETA DE MADEIRA COM APLICAÇÃO EM VERNIZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA E 35CM DE DIAMETRO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
013	UND	10	BEBEDOURO DE GARRAFÃO 20 LITROS, ÁGUA GELADA E NATURAL, BIVOLT, TIPO IBBL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
014	UND	30	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LTS, FABRICADO 9M AÇO INOX OU AÇO CARBONO GALVANIZADO, 03 TORNEIRAS DE ALTO VAZÃO TIPO ROSCA, ÁGUA NATURAL/GELADA/GELADA, REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR, COR INOX (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
015	UND	20	BELICHE EM AÇO COM PINTURA EPOXI, PÉS COM PONTEIRAS PLASTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 197CM DE COMPRIMENTO E 96 DE LARGURA, COMPATIVEL COM COLCHÃO D33 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
016	UND	100	CADEIRA DIRETOR COM BASE TRAPEZOIDAL; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDO EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
017	UND	20	CADEIRA DIRETORA COM BRAÇOS REGULAVEIS, RODIZIO EM SILICONE, BASE SISTEMA RELAX EXCENTRICO, REVESTIMENTO EM POLIESTER PRETO			
018	UND	30	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, ASSENTO E ESCOSTO LIGADOS COM LÂMINA DE AÇO, BASE GIRATORIA COM ARANHA DE METAL, RODIZIO EM SILICONE, REVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
019	UND	30	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, ASSENTO E ESCOSTO LIGADOS COM LÂMINA DE AÇO, BASE GIRATORIA COM ARANHA DE METAL, RODIZIO EM SILICONE, REVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO			



			DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
020	UND	100	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM BASE 4 PÉS; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
021	UND	100	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM BASE 4 PÉS; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
022	UND	30	CADEIRA EXECUTIVA, ASSENTO E ESCOSTO LIGADOS COM LÂMINA DE AÇO, BRAÇOS REGULÁVEIS, BASE GIRATORIA COM ARANHA DE METAL, RODIZIO EM SILICONE, REVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
023	UND	10	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇOS REGULAVEIS, RODIZIO EM SILICONE, BASE SISTEMA RELAX EXCENTRICO, REVESTIMENTO EM POLIESTER NA COR PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
024	UND	20	COLCHÃO SOLTEIRO D33 COM SISTEMA ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIALÉRGICO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
025	UND	30	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX600MM, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
026	UND	10	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX600MM, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			



027	UND	40	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS, REFORÇO EM X, SENDO 4 NAS LATERAIS E 1 NO FUNDO, A ESTRUTURA DA COLUNA EM CHAPA 14 E DAS BANDEIJAS EM CHAPA 22, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000X920X550MM, PROTEÇÃO DE PLÁSTICO NOS 4 PÉS, CAPACIDADE DE 5KGS POR BANDEIJA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
028	UND	5	FOGÃO PORTÁTIL GLP, DOIS QUEIMADORES, COM REGISTRO PARA O BOTIJÃO DE GÁS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
029	UND	5	FREEZER HORIZONTAL COM TERMOSTATO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 344L, 220V OU BIVOLT, COR BRANCA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
030	UND	5	FREEZER VERTICAL COM TERMOSTATO 575L, TEMPERATURA ENTRE -10 A -15°C, 220V OU BIVOLT, COR BRANCA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
031	UND	10	GAVETEIRO MOVEL EM MDF/MDP COM 04 GAVETAS, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, RODIZIOS EM SILICONE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEA PARA AS 04 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 420MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
032	UND	25	GAVETEIRO MOVEL EM MDF/MDP COM 04 GAVETAS, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, RODIZIOS EM SILICONE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEA PARA AS 04 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 420MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
033	UND	20	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE			



			PEQUENO PORTE)			
034	UND	20	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
035	UND	20	LONGARINA DE 04 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
036	UND	20	LONGARINA DE 04 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
037	UND	20	LONGARINA DE 05 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM COURANO PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
038	UND	20	LONGARINA DE 05 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO, ESTRUTURA METALICA REFORÇADA COM TUBO 70X30MM, CHAPA 16, RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
039	UND	30	MESA DE REUNIÃO EM MDF/MDP REDONDAS COM 1200MM DE DIAMETRO, TAMPO DE 25MM, ESTRUTURA METALICA COM TUBO CENTRAL DE 3" NA CHAPA 16, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
040	UND	30	MESA DE REUNIÃO REDONDAS EM MDF/MDP COM 1200MM DE DIAMETRO, TAMPO DE 25MM, ESTRUTURA METALICA COM TUBO CENTRAL DE 3" NA CHAPA 16, COR PRETA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			



041	UND	30	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM E ESTRUTURA METALICA COM 03 PÉS E 03 HASTES NA VERTICAL EM CADA PÉ NO TUBO 70X30MM, CHAPA 16, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000MM DE COMPRIMENTO E 1000MM DE LARGURA, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
042	UND	30	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM E ESTRUTURA METALICA COM 03 PÉS E 03 HASTES NA VERTICAL EM CADA PÉ NO TUBO 70X30MM, CHAPA 16, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000MM DE COMPRIMENTO E 1000MM DE LARGURA, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
043	UND	20	MESA DIRETORA RETA EM MDF/MDP COM INTEIRIÇO DE 25MM DE ESPESSURA, PÉS INTEIRIÇO COM 50MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1800X800MM, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
044	UND	20	MESA DIRETORA RETA EM MDF/MDP COM INTEIRIÇO DE 25MM DE ESPESSURA, PÉS INTEIRIÇO COM 50MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1800X800MM, COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
045	UND	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 800MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1200MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
046	UND	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 800MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1200MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
047	UND	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 1000MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1500MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO			



			DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
048	UND	30	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 1000MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1500MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
049	UND	20	MESA RETA EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200MM DE LARGURA E 600MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
050	UND	20	MESA RETA EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE LARGURA E 600MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
051	UND	3	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS, BRANCO, DISPLAY DIGITAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
052	UND	5	PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE, OPÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE DE REFRIGERAR DE 3,6 LITRO/HORA, COR BRANCA, BIVOLT (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
053	UND	5	REFRIGERADOR 300 LTS BRANCO 1 PORTA FROST FREE, BIVOLT OU 220V (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
054	UND	50	SUPORTE PARA CPU DUPLO EM MDF/MDP COM RODÍZIOS NA COR NOGAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
055	UND	100	SUPORTE PARA CPU DUPLO EM MDF/MDP COM RODÍZIOS NA COR PLATINA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
056	UND	5	TV LED 40 POLEGADAS FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 03 ENTRADAS HDMI E 01 USB, CONTROLE REMOTO, COR PRETA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			

057	UND	30	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, 03 VELOCIDADES, 220V OU BIVOLT (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
-----	-----	----	--	--	--	--

Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura da licitação.

(Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “f”, do Edital)

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4 - DECLARAÇÕES

Os produtos serão entregues no prazo máximo de ____ (_____) dias, conforme Edital, contados da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Eletrônico n. ____/2020, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, ____/____/_____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

Observação 2 - A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

Observação 3 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**Razão Social da empresa licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº (**CNPJ da empresa licitante**), com sede na (**endereço da empresa licitante**), forneceu para esta empresa/entidade (**razão social da empresa ou órgão emitente do atestado**), situada na (**endereço da empresa ou órgão emitente do atestado**), os produtos abaixo especificados, no período de (___/___/___ à ___/___/___):

***OBJETO ENTREGUE: (descrever os produtos fornecidos)**

Atestamos, ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Cidade - UF), ___/___/___.

(Razão Social da Empresa/Órgão)
(Nome do representante que assina)
(Cargo / Telefone)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o emitente ou utilizar o carimbo CNPJ.